



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 269/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 186/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 11/11/2015

Horas 12 : 40

Por João

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 186/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 186/2015

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			5.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	4490	0228	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			5.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	3390	0228	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00

2



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 197 , DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

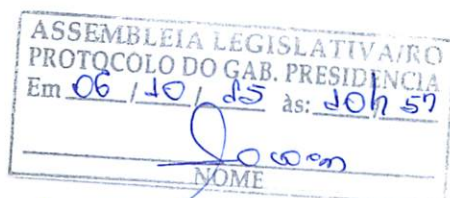
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA".

O referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 238/GAB/DER, de 16 de setembro de 2015, que tem como objeto remanejar recursos da Fonte 0228, sem incidir nas limitações impostas pelo artigo 8º, da Lei n. 3.497, de 29 de dezembro de 2014, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			5.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	4490	0228	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			5.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	3390	0228	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00

14820 00072



RONDÔNIA
Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER
Av. Farquar, 2986, Curvo 3 - 5º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas
Porto Velho/RO - CEP 76801-470 - Fone (69) 3216-5936/ Fax: (69) 3216-5933

OFÍCIO Nº 238 /GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 16 de Setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
MD. Secretário de Estado - SEPOG
N E S T A

A
CPG / GAB / DER
e / presidente
18/09/15
Pedro Antônio de Jesus Pimentel
Secretário Adjunto / SEPOG

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em caráter de urgência a **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/ FITHA**, para atender as despesas com: Aquisição de Massa Asfáltica-CBUQ e Agregados para Recuperação e Construção de asfalto em Rodovias Estaduais, conforme abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	REDUZ	SUPLEMENTA
2948	44.90-51	228	5.000.000,00 ND 49	
2948	33.90-30	228		5.000.000,00

Atenciosamente,

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Presidente do FITHA.

CPG
21/09/15
02 10:10
Quarta

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 18/09/15
Horário 8:00
Ass. PO3